

IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI

NOTA INFORMATIVA

Os dados estatísticos apresentados correspondem aos elementos que serviram de base às liquidações do IMI dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, efetuadas em 2013, 2014, 2015 e 2016, respetivamente.

O IMI liquidado relativo ao ano de 2012 foi de 1.347,038 M€, ao ano de 2013 de 1.498,226 M€, ao ano 2014 de 1.577,321 M€ e ao ano 2015 de 1.534,693 M€

Em 2015, os prédios urbanos representaram 41,3% do número total de prédios inscritos na matriz e os prédios rústicos 58,7%.

O quadro 1A evidencia, nos anos em análise, a evolução do universo de prédios e da coleta, bem como a variação da coleta de cada ano relativamente à do ano imediatamente anterior. Os valores da coleta apresentados não incluem as liquidações cujo montante de imposto a cobrar seja inferior a 10€ (isenções técnicas), conforme previsto no n.º 6 do artigo 113º do Código do IMI.

Os quadros 1B e 1C desagregam o valor patrimonial tributário por VPT sujeito e VPT isento. A variação do VPT, no período a que se reportam os dados disponibilizados, resulta de correções do VPT determinado no âmbito da avaliação geral da propriedade urbana e, bem assim, de novos pedidos de avaliação de prédios, designadamente, por alteração do coeficiente de vetustez (Vt), do valor base dos prédios edificados (Vc), e do coeficiente de ajustamento de áreas (Caj).

Adicionalmente, a variação do montante do VPT sujeito e do VPT isento reflete a alteração das condições legais de atribuição dos benefícios fiscais, nomeadamente os associados aos prédios destinados a habitação própria e permanente, previstos no artigo 46º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e aos de reduzido valor patrimonial propriedade de sujeitos passivos com baixos rendimentos, então previstos no artigo 48º do EBF, bem como o seu controlo.

Na liquidação do IMI relativo ao ano de 2015 houve uma variação da coleta de -8,35% dos prédios rústicos e de -2,67% dos prédios urbanos, relativamente ao ano anterior, correspondendo o VPT sujeito a 415.713,208 M€ e o VPT isento a 107.435,704 M€. Por sua vez, o VPT isento representa 21,11% do valor patrimonial total dos prédios rústicos e 20,53% do valor patrimonial total dos prédios urbanos.

A variação da coleta correspondente aos prédios urbanos, resultou ainda da aplicação da redução da taxa de IMI para os prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente de sujeitos passivos com dependentes (IMI Familiar), fixada pelos municípios, então prevista no artigo 112º do Código IMI e, bem assim, do aumento do VPT isento acima referido.

No que concerne às transferências efetuadas para os Municípios, constantes do quadro 2, os valores indicados em cada ano têm por base o IMI cobrado nesse ano, salientando-se que a liquidação e cobrança são efetuadas no ano seguinte àquele a que o imposto respeita.

Lisboa, 30 de março de 2017.

A Subdiretora-Geral do Património

Lurdes Silva Ferreira

A Diretora de Serviços do IMI

Maria da Graça Neto